

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.177, DE 2024

Denomina “Contorno Viário Luiz Henrique da Silveira” o Contorno da BR-101/SC, localizado entre os Municípios de Biguaçu, São José e Palhoça, na Região Metropolitana de Florianópolis.

Autor: SENADO FEDERAL - FERNANDO FARIAS

Relatora: Deputada LÍDICE DA MATA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.177, de 2024, oriundo do Senado Federal e de autoria do Senador Fernando Farias, tem como objetivo denominar “Contorno Viário Luiz Henrique da Silveira” o Contorno da BR-101/SC, localizado entre os Municípios de Biguaçu, São José e Palhoça, na Região Metropolitana de Florianópolis.

Conforme Despacho do dia 06/05/2025, a matéria foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura, para análise de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise de constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O Relator da matéria na Comissão de Viação e Transportes, Deputado Henderson Pinto, apresentou parecer favorável à proposição. Em 24/09/2025, foi aprovado o parecer naquele colegiado.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, e seu regime de tramitação é o de prioridade, nos termos do art. 24, II, e do art. 151, II, ambos do RICD.



Findo o prazo regimental, em 03/11/2025, não foram apresentadas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A proposição em exame, de autoria do ilustre Senador Fernando Farias, busca realizar uma justa homenagem a Luiz Henrique da Silveira, um dos mais notáveis políticos catarinenses, ao atribuir seu nome ao Contorno da BR-101/SC, localizado entre os Municípios de Biguaçu, São José e Palhoça, na Região Metropolitana de Florianópolis.

No que se refere ao mérito cultural, a iniciativa é inegavelmente meritória.

Primeiramente, cumpre destacar que o Contorno Viário da Grande Florianópolis, a que se refere o projeto em análise, inaugurado oficialmente em 9 de agosto de 2024, representa a maior obra de infraestrutura terrestre do País, com 50 km de extensão, quatro túneis duplos, sete pontes duplas e mais uma série de passagens, trevos, lajes e viadutos que marcam um significativo avanço no sistema rodoviário brasileiro. Trata-se de um empreendimento de grande porte, que beneficia diretamente milhares de cidadãos que por ali trafegam, reduzindo drasticamente os congestionamentos na região.

Atribuir o nome de Luiz Henrique da Vieira a uma estrutura grandiosa como essa é um gesto nobre e compatível com a trajetória política do homenageado, que teve participação fundamental na modernização da infraestrutura catarinense.

Nascido em 1940, Luiz Henrique da Silveira viveu intensamente sua militância política, desde o movimento estudantil na Universidade Federal de Santa Catarina, onde se formou em Direito, até a ocupação de cargos de destaque como Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador da República, Prefeito de Joinville, e Governador de Santa Catarina –



tendo sido o primeiro governador reeleito do Estado. Seu governo, marcado pela criação de dezenas de secretarias de desenvolvimento regional, foi extremamente relevante para o desenvolvimento de Santa Catarina, sobretudo na área de infraestrutura, fundamental para a promoção do crescimento econômico e social do Estado.

Por fim, é fundamental destacar que a proposição em análise está devidamente instruída com uma prova clara de concordância por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), conforme prevê a Súmula de Recomendações exarada por esta Comissão, a fim de que se tenha certeza quanto ao apoio popular à iniciativa encetada.

A Moção nº 0112/2026¹, assinada pelo Deputado Estadual Fernando Krelling, e aprovada em Sessão Plenária da ALESC no dia 14 de abril de 2026², manifesta apoio e apelo à aprovação do PL nº 3.177, de 2024, tendo em vista que o homenageado em questão foi um dos mais expressivos líderes políticos de Santa Catarina, com inegável contribuição ao desenvolvimento do Estado durante sua trajetória política.

Diante do exposto, somos pela APROVAÇÃO do PL nº 3.177, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada LÍDICE DA MATA
Relatora

¹ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=3114045&filename=Tramitacao-PL%203177/2024 Acesso em 30 de abril de 2026.

² Conforme disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=3114044&filename=Tramitacao-PL%203177/2024 Acesso em 30 de abril de 2026.

